

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Institui a Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, incisos I e II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 9º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 7º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Relato nº. 86/2020/DPP/DNIR SEDE, incluído na Ata da 32ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 10 de agosto de 2020, e o que consta no processo nº 50600.017317/2018-21, resolve:

Art. 1º Esta Resolução, na forma dos Anexos I (6291909), II (6291966) e III (6291985), institui a Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com o objetivo de estabelecer premissas e diretrizes referentes à determinação dos custos referenciais de insumos, despesas e instalações utilizados quando da elaboração de orçamentos destinados à contratação de serviços de engenharia consultiva no âmbito do DNIT.

Art. 2º Compete à Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura:

I - supervisionar o desenvolvimento e a publicação dos estudos de custos referenciais de serviços de engenharia consultiva; e

II - manter atualizada a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT e os seus Anexos:

a) Anexo I - Premissas e Diretrizes (6291909);

b) Anexo II - Consolidação dos Custos de Mão de Obra da Engenharia Consultiva (6291966); e

c) Anexo III - Custos Gerais e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (6291985).

Parágrafo único. Os Anexos II e III serão atualizados trimestralmente e divulgados na Internet, no sítio do DNIT, na página Custos e Pagamentos.

Art. 3º Esta Resolução não se aplica aos orçamentos já finalizados ou ainda em fase de elaboração.

Art. 4º Fica revogada a Instrução de Serviço DNIT nº 3, de 7 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010, de 05 a 09 de março de 2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 21/08/2020, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6319884** e o código CRC **91D4B3BF**.